

LEI N. 378

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OFERECER E DAR EM DAÇÃO EM PAGAMENTO CRÉDITO DO MUNICÍPIO AO FUNPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SONORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer e dar em dação em pagamento Crédito do Município de Sonora, oriundo do Processo de Precatório nº TJ/MS nº2000.002686-7 (número anterior 0961/97-SF), em trâmite perante o TJ/MS, figurando como credor o Município de Sonora/MS e como devedor o Estado de Mato Grosso do Sul, até o montante de R\$300.000,00(trezentos mil reais) ao FUNPREV – Fundo de Previdência Social do Município de Sonora, para quitação de contribuições previdenciárias vencidas e vincendas parte do empregador em quantias e parcelas a serem estabelecidas em instrumento próprio.

Parágrafo Único – Nos instrumentos a serem celebrados entre o Município de Sonora e o FUNPREV – Fundo de Previdência Social do Município de Sonora, poderá o Município sub-rogar ao novo credor todos os direitos, ações, privilégios e garantias, junto ao devedor principal até o limite do crédito dado em dação em pagamento na forma do “caput” deste artigo, reservando-se para si o saldo remanescente do crédito.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes e baixas contábeis no Balanço do Município de Sonora em virtude das operações celebradas e autorizadas por esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

LUIS CARLOS SIMÕES
Prefeito Municipal

